



Publicado em Placar
Em 30/12/98

[Signature]
Olgaete J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

DECRETO N.º 287 /98, 30 de dezembro de 1998

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no § 1º e no caput do art. 12, da Lei Complementar N.º 002/95, de 21 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 0,5 % (cinco décimo por cento) a alíquota aplicável na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana e em 3% (três por cento) para Propriedade Territorial Urbana, no exercício de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. - v. da l. 045 - 20 - 12.92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS,
aos 30 dias do mês de dezembro de 1998.

[Signature]
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal